**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023**

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 029/2023**

**1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO**

Tendo em vista o interesse e a necessidade por parte da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em realizar manutenção e se manter a garantia de fábrica do veículo Ônibus Escolar placa RLP-3C80, faz-se necessário a aquisição de peças genuínas e mão de obra que são exigências para se manter a garantia, desta forma.

**2. OBJETO:**

Aquisição de peças genuínas e mão de obra para revisão, dentro do prazo de garantia legal, do veículo Ônibus Escolar placa RLP-3C80, a fim de manter a garantia de fábrica.

**3. JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a presente dispensa por justificativa, em razão da necessidade de manter a garantia original do veículo.

Não havendo essa garantia, possivelmente traria prejuízo à administração, tendo que pagar por esses consertos, os quais são prestados de forma gratuita em razão da garantia que a concessionária propõe quando contratada.

**4. ENQUADRAMENTO LEGAL:**

## **4.1** O presente processo de Dispensa por Justificativa de licitação encontra-se fundamentado no **Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993** consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

***Lei Federal 8.666/93; artigo 24 é dispensável a licitação, inciso XVII***

***XVII****- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto serão próprios.

**6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1. Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento para o ano de 2023.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Desp.** | **Fonte** | **Projeto/Atividade** | **Nome do Projeto/Atividade** | **Elemento** | **Descrição do Elemento** |
| 561 | 150001 | 123610011.2.022 | Manutenção transporte escolar – ensino fundamental | 33903039 | Material Para Manutenção De Veículos |
| 565 | 150001 | 123610011.2.022 | Manutenção transporte escolar – ensino fundamental | 33903919 | Manutenção e conservação de veículos |

**7. PREÇO E JUSTIFICATIVA:**

7.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** em parcela única no valor de R**$ 4.351,10 (quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos),** referente a aquisição das peças, estando incluído no preço acima informado todos os valores referentes a tributos, fretes, seguros, transporte, encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto contratado.

7.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

7.3 - O pagamento será realizado de acordo com o cronograma, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

**8. CONTRATADA**

EMPRESA: **L F CAMINHÕES LTDA**

CNPJ: **79.281.481/0001-00**

ENDEREÇO: **RUA PLINIO ARLINDO DE NEZ, ACESSO BR 282, 4100D, BAIRRO BELVEDERE**

CIDADE: **CHAPECÓ/SC**

CEP: **89.805-290**

**9. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A empresa contratada será a concessionaria a qual entregou o veículo, sendo o fornecedor mais próximo habilitado para venda das peças de uma forma a qual se preserve a garantia do veículo.

**10. COMPROVANTE DE REGULARIDADE**

O proponente deverá apresentar cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

c) Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicilio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

h) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Comarcas e Turmas Recursais - Primeiro Grau), disponível em: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>;

i) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da empresa participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório.** Disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

j) Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**todas as esferas**) de todos os sócios da empresa participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatorio**. Disponível para ser emitida em: <https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form>.

**10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Será exigida garantia dos produtos e serviços contratados, nos termos do art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as disposições seguintes, sem prejuízo das previsões legais da Lei Federal n° 14.133/2021 aplicáveis às contratações públicas.

Aplica-se, ainda, as disposições previstas no art. 18 e seguintes da Lei n° 8.078/1990, no que tange aos elementos da contratação a ser firmada, em especial, quanto à assistência técnica.

**As peças defeituosas deverão ser restituídas ao ente público, conforme dispõe o o item 10 da Nota Técnica 02/2017 do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC).**

**Caibi-SC, 03 de abril de 2023.**

|  |
| --- |
| **Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria**  **TAISON GASPARIN**  **Assessor Jurídico**  **OAB/SC: 52373** |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Eder Picoli

Prefeito Municipal